

-8

-8

30

-0

-8

-0

-

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL Nº 417, DE 03 DE MAIO DE 1.993 -

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
A FIRMAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL '
DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jaçupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 19 Fica o Prefeito Municipal de Jacupiranga autorizado a assinar convênio com a Prefeitura Municipal de Cajati, objetivando os serviços mútuos de reciclagem e compostagem de lixo de ambos os Municípios.
- ARTIGO 2º As normas a serem observadas pelos dois (2) Municípios convenentes serão as estabelecidas no citado convênio, que passará a fazer parte integrante dessa Lei, como se da mesma constasse na integra.
- ARTIGO 39 Estando as convenentes de acordo, outros Municípios '
 poderão ser conveniados para os serviços constantes '
 desta Lei, desde que a usina comporte mais reciclagem
 e compostagem de lixo, observadas as normas originais
 pertinentes.
- ARTICO 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada ' se necessário.
- ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,' revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de maio de 1.993.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL Nº 417/93, DE 03 DE MAIO DE 1.993 -

Continuação Folhas 02

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Munici pal de Jacupiranga, aos 03 de maio de 1.993 . -

LAURA DE SOUZA LARA

Enc. do Setor Administrativo